

LEI N.º 3.055 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

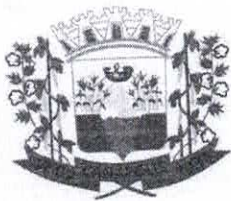
***“DECLARA COMO DE EXPANSÃO
URBANA A ÁREA QUE ESPECÍFICA.”***

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada como de expansão urbana do Município de Canápolis-MG, para fins de depósito/guarda de veículos acidentados/ sinistrados, a área abaixo especificada, pertencente a Matrícula 935, do Livro N.º 2-C, fls. 83, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Canápolis-MG:

Um imóvel Rural constituído de uma Gleba de terras, sem benfeitorias, com área de **40 (Quarenta) litros e ½ (meio)**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se no vértice denominado **M1**(N=7.931.223.90; E=695.900.76), em limites com **ADEMAR ALEIXO**; deste, segue confrontando com **ADEMAR ALEIXO**, com o seguinte azimuth e distância: 146°48'55" - 208.38m, até o vértice **M2** (N=7.931.049.51; E=696.014.81); deste, segue confrontando com **ANTÔNIO EDIVAN DA SILVA**, com o seguinte azimuth e distância: 236°49'34" - 122.08m, até o vértice **M3**(N=7.930.982.71; E=695.912.63); situado no limite com a **RODOVIA FEDERAL BR-153 (FAIXA DE DÔMINIO 35m)**; deste segue confrontando com **RODOVIA FEDERAL BR-153 (FAIXA DE**



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

DÔMINIO 35m), com o seguinte azimuth e distância: $331^{\circ}58'59''$ - 221.15m, até o vértice **M4**(N=7.931.177.94; E=695.808.75); deste, segue confrontando com **ADEMAR ALEIXO**, com o seguinte azimuth e distância: $63^{\circ}27'29''$ - 102.85m, até o início desta descrição, no vértice **M1**".

Art. 2º. Fica ratificada, como parte integrante da Planta Cadastral e Perímetro Urbano da cidade de Canápolis, toda a área constante do Art. 1º desta lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 07 de novembro de 2025.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal